



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Ofício 75/2015

Echaporã, 14 de Abril de 2015.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, com esteio no artigo 27 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 181 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa, para solicitar em caráter de urgência, urgentíssima a deliberação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com escopo de que seja votado o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.821 de 22 de Janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato um terreno localizado no Distrito Industrial a empresa Roberto Eduardo Salem Piracicaba - Me”*. Na oportunidade, há de ser observado que o pleito envolve uma série de fatores, dentre eles a necessidade de criação e geração de empregos em nosso município.

Na certeza do pronto atendimento, desde já, renovamos os sinceros votos de apreço e estima.

Atenciosamente.

CLEBER ROGÉRIO BARBOSA

Secretário de Negócios Jurídicos

AO SENHOR

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Recebido
14/04/2015
Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI Nº 12, DE ____ DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.821, de 22 de Janeiro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato um terreno localizado no Distrito Industrial a empresa Roberto Eduardo Salem Piraciba - ME."

Eu, **ARISTEU BOMFIM**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.821, de 22 de Janeiro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato um terreno localizado no Distrito Industrial a empresa Roberto Eduardo Salem Piraciba – ME.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, em ____
Abril de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

Secretaria Administrativa